AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350 Prefeitura Municipal de Extrema (35) 3435.1911 www.extrema.mg.gov.br

PUBLICADO

Extrema, 30 / 07 / 2024

PORTARIA N°. 3.165 DE 30 DE JULHO DE 2024.

"Institui Comissão Executiva para atualização da Planta de Valores Genéricos (PVG), e dá outras providências."

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Planta de Valores Genéricos (PVG), visando garantir a adequada base de cálculo para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e outros tributos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de formalmente nomear os membros que comporão a Comissão Executiva para coordenar e supervisionar o processo de atualização da PVG, de acordo com os critérios estabelecidos pelas legislações vigentes;

CONSIDERANDO a importância de manter a Planta de Valores Genéricos (PVG) atualizada, para refletir as condições reais do mercado imobiliário e garantir a equidade na avaliação dos imóveis;

CONSIDERANDO, por fim, que a atualização da PVG é fundamental para assegurar a justiça fiscal e a eficiência na arrecadação de tributos municipais;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Executiva para atualização da Planta de Valores Genéricos (PVG), com a finalidade de revisar, atualizar e propor novos valores para a referida planta, conforme as diretrizes e parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 2º A Comissão Executiva será composta pelos seguintes

membros:



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350 Prefeitura Municipal de Extrema (35) 3435.1911 www.extrema.mg.gov.br

I - Alexsandro do Nascimento;

II - Gleiciane Alves Pereira;

III - Marivaldo Alves da Silva;

IV - Lueny de Oliveira Sousa;

V - Adailson de Moura Lopes;

Parágrafo único - A Comissão Executiva instituída por meio desta Portaria contará com permanente suporte e assessoramento jurídico da **Procuradoria-Geral do Município**, nos termos dos arts. 101 e 102 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 9° da Lei Complementar Municipal n°. 126/2017.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros nomeados no artigo
2º desta Portaria são considerados de relevante importância para o Município, não importando qualquer subsídio ou remuneração complementar de qualquer natureza.

 Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -